



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4217

de 10 de março de 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
COM A VENDA DE AÇÕES NA BOLSA DE VALORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a venda na Bolsa de Valores (B3) das ações que o município possui como acionista da Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul - CEEE.

§ 1º. Fica autorizada a contratação de serviços de corretora para atuação na Bolsa de Valores e o pagamento destas e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização desta transação.

§ 2º. Ficam autorizadas as alterações que se fizerem necessárias nos níveis orçamentários de receita e despesa para realização da transação prevista nesta lei.

Art. 2º. Os recursos obtidos com a venda das ações previstas no artigo 1º desta lei, deverão ser contabilizados e utilizados como recurso livre do município.

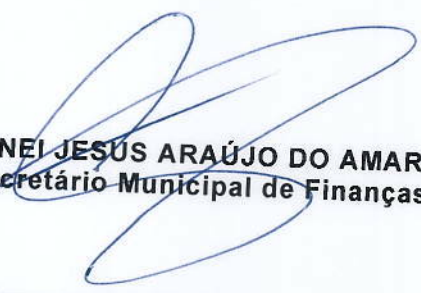
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de março de 2021.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Governo


SIDNEI JESUS ARAÚJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças



COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT (EEL3 e EEL4), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade às informações divulgadas na Ata da Assembleia Geral Extraordinária nº 223 e no Fato Relevante de 19 de fevereiro de 2021, orientações adicionais, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados pelos acionistas dissidentes que venham manifestar seu Direito de Retirada da Companhia, conforme a seguir:

Ações escrituradas na Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Os acionistas dissidentes que desejarem exercer o direito de retirada e cujas ações estiverem escrituradas na Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A. (“Itaú Corretora”), agente de escrituração da Companhia, deverão, dentro do prazo acima, encaminhar carta de próprio punho, com firma reconhecida por semelhança se manifestando e informando a quantidade de ações para o endereço, Rua Santa Virgínia, 299, prédio B, térreo, Tatuapé, CEP 03084-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Se Acionistas Pessoas Físicas: (a) Carteira de Identidade; (b) Cadastro de Pessoa Física(CPF); e (c) comprovante de endereço.
- Se Acionistas Pessoas Jurídicas: (a) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais; (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes legais.
- Se Acionistas Fundos de Investimentos: (a) regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (d) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes legais.



Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser outorgada a menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação de reembolso.

Para esclarecer dúvidas em relação ao procedimento e obter informações adicionais, os acionistas poderão entrar em contato com a Central de Atendimento a Acionistas do Itaú nos seguintes telefones: (11) 3003-9285 para capitais ou 0800-720-9285 para demais localidades.

Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado anteriormente, manifestar seu interesse por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

Reembolso aos Acionistas Dissidentes

O pagamento aos acionistas que manifestarem seu direito de retirada será realizado em data a ser informada pela Administração da Companhia em novo Aviso aos Acionistas, visto que, a eficácia da Cisão Parcial, que deu ensejo ao direito de recesso, está sujeita à celebração, com o Poder Concedente, de instrumento de formalização da transferência da concessão regulada nos termos do Contrato de Concessão nº 025/2000 à CEEE-G (“Condição Suspensiva”).

Além disso, as alterações ao Estatuto Social da Companhia decorrentes da Cisão Parcial estão sujeitas à aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Os termos e condições de referidas alterações já foram submetidos à apreciação da ANEEL para obtenção de anuência.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Marco da Camino Ancona Lopez Soligo

Diretor Presidente

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, em exercício.